

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021


Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.823.494/0001-65**, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o **Sr. Valter Luiz Bossa**, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 677.047.459-53, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ No **00.377.455/0001-20**, com endereço na Rua Santa Clara, 236, Parque Industrial São José, situada no Estado de São Paulo, na Cidade de Cotia – CEP: 06.715-867, neste ato representado pelo Senhor Christian Kurt Born, representante conforme procuração da empresa, brasileiro, casado, vendedor técnico, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.825.420-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 026.674.479-64, endereço Rua Augusto de Mari, 2871 – Curitiba/PR, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de **Inexigibilidade, autuada sob o nº 038/2021**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Contrato contemplando os produtos: - WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PKm – 42 unidades – Caixa. - WV120SBST-200, VESSELS W/ST AND SB, 200PK – 42 unidades – Caixa. - WQT2K QUANTI-TRAY 2000 DISPOSABLE, 100/BX – 10 unidades – Caixa. - WP104 COLI P/A COMPARATOR – 02 unidades – frasco. - WQT2KC, PRE-DISP.QT 2000 COMPARATOR – 02 unidades – cartela. Todos da marca IDEXX, para serem utilizados no laboratório do Cispar.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência da data de sua publicação no diário oficial até 31/12/2022.


IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.
Christian Kurt Born
CPF 026.674.479-64

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo diante da verificação da oportunidade e conveniência poderá ser renovado mediante a autorização da autoridade competente deste Consórcio e devidamente justificado com a solicitação prévia do setor solicitante, com antecedência de mínimo de trinta dias, para a futura renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor dos produtos como consta em tabela na Clausula Quinta deste instrumento contratual, munidas dos documentos regularizados de habilitação exigidos pela Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993. O valor total é de R\$ 113.690,00 (Cento e treze mil e seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A prestação de serviço ocorrerá de forma parcelada. O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento contratual previsto está definido com conta em tabela do anexo I abaixo. No qual o Setor administrativo do Laboratório do Consórcio Cispar, verificara para fins de liquidação e pagamento para o Setor Financeiro. As notas fiscais deverão ser encaminhadas pelo e-mail: administracao.cispar@consorciocispar.com.br e com boletos para vencerem em trinta dias para pagamento após a realização da entrega dos produtos deste contrato.

Código	Descrição do Item	NCM	Unid.	Qtd	Preço da Embalagem	% IPI	% ICMS	Preço Total	Prazo de Entrega
98-12973-00	WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML200PK	3822.00.90	CX	42	1.620,00	0	12	68.040,00	10 dias
WP200I COLILERT - UTILIZA A TECNOLOGIA DO SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMATICO (DST) PARA DETECTAR DE FORMA SIMULTANEA OS COLIFORMES TOTAIS E E.COLI.DOS NUTRIENTES INDICADORES. ONPG-MUG, SÃO AS PRINCIPAIS FONTES DE CARBONO NO COLILERT E PODEM SER METABOLIZADOS PELA ENZIMA COLIFORME β-GALACTOSIDASE EA ENZIMA β-GLUCURONIDASE DE E. COLI, RESPECTIVAMENTE.RESULTADOS OBTIDOS EM 24 HORAS - METODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER. TESTE PARA 100ML DE AMOSTRA. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES. MARCA: IDEXX / USA									
98-09221-00	WV120SBST-200, VESSELS W/ST AND SB, 200PK	3822.00.90	CX	42	561,00	0	12	23.562,00	30 dias
WV120SBST-200 - FRASCO DE TAMPA ROSCA, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM LACRE DE VEDAÇÃO PARA GARATIR A ESTERILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO11137-02. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO TRANSPARENTE QUE GARANTE A AUSENCIA DE FLUORESCENCIA SOB LAMPADA UV E POSSUI REAGENTE DE TIOSSULFATO DE SODIO PULVERIZADOPARA NEUTRALIZAR UMA AMOSTRA DE 100ML COM ATÉ 15MG/L DE CLORO. CAPACIDADE 120ML COM MARCAÇÃO DE 100ML POSSUI MARCAÇÃO DO LOTE NO FRASCO PARA GARANTIR A RASTREABILIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES MARCA: IDEXX									

98-21675-00	WQT2K QUANTI-TRAY 2000 DISPOSABLE 100/BX	3926.90.40	CX	10	1.950,00	10	4	21.450,00	10 dias
WQT-2K QUANTI-TRAY 2000 – CARTELA PLASTICA ESTERIL COM 97 CAVIDADES, USADA PARA A QUANTIFICAÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI, ENTEROCOCOS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, E HETEROTRÓFICAS (HPC), FORNECENDO UMA CONTAGEM DE 1-2419NMP/100ML (SEM DILUIÇÃO) COM LINGUETA PARA ACESSO SEGURO AO COLOCAR A AMOSTRA NA CARTELA. COMPOSIÇÃO: PLASTICO RIGIDO E PAPEL ALUMINIZADO, GARANTINDO O FECHAMENTO COMPLETO E INTEGRAL DA AMOSTRA COM PERFEITADISTRIBUIÇÃO, IMPEDINDO A TRANSPOSIÇÃO DA AMOSTRA ENTRE AS CAVIDADES. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 CARTELAS. MARCA: IDEXX / USA									
98-11682-00	WP104 COLI P/A COMPARATOR	3822.00.90	FR	2	142,00	0	12	284,00	10 dias
WP104 - COMPARADOR COLORIMÉTRICO EM FRASCO DE 100ML PARA DISTINGUIR RESULTADOS POSITIVOS DE RESULTADOS NEGATIVOS DOS COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM TESTES P/A (PRESENÇA/AUSÊNCIA) DOS TESTES DE COLILERT E COLIERT-18. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML. MARCA: IDEXX / USA									

Código	Descrição do Item	NCM	Unid.	Qtd	Preço da Embalagem	% IPI	% ICMS	Preço Total	Prazo de Entrega
98-09227-00	WQT2KC, PRE-DISP.QT 2000 COMPARATOR	3822.00.90	CT	2	177,00	0	12	354,00	10 dias
WQTC2KC - COMPARADOR COLORIMÉTRICO EM CARTELA DE 97 CAVIDADES PARA DISTINGUIR RESULTADOS POSITIVOS DE RESULTADOS NEGATIVOS DOS COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM TESTES DE QUANTIFICAÇÃO DE COLILERT E COLIERT-18. EMBALAGEM: CARTELA WQT-2K COM 100ML DE SOLUÇÃO. MARCA: IDEXX / USA									

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento durante os exercícios de 2021 até 2023, na seguinte dotação orçamentária:

17.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º São obrigações da contratada:

I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;

II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;

III - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante:

I - comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

II - fiscalizar a execução do contrato;

III - assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;

IV - efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.
Christiane Kurt Born
CPF. 026.674.479-64

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo contratante, através do Setor Administrativo do Laboratório Cispar, do Servidor Efetivo na pessoa de Vitor Paz Barateiro, na qual em período de férias ou qualquer fato superveniente, que o impeça de fiscalizar o objeto contratual supracitado, esta função deverá ser exercida, pelo Servidor Público Efetivo que estiver em atividade do Setor Administrativo Cispar, na qual poderão, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de dois a cinco dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, tal como aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mês em que ocorreu a falha, sendo que a multa poderá ser aplicada por até três vezes; após a aplicação da multa, sem prejuízo da aplicação de advertência conjunta, será iniciado o procedimento de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município e na internet, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 22 de dezembro de 2022.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo do Consórcio Cispar
CNPJ: 04.823.494/0001-65


Christian Kurt Born
Representante Empresarial
IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.
Christian Kurt Born
CPF. 026.674.479-64

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome
CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
Processo Administrativo 232/2021
Inexigibilidade de Licitação 038/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
– CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: Contrato contemplando os produtos: - WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PKm – 42 unidades – Caixa. - WV120SBST-200, VESSELS W/ST AND SB, 200PK – 42 unidades – Caixa. - WQT2K QUANTI-TRAY 2000 DISPOSABLE, 100/BX – 10 unidades – Caixa. - WP104 COLI P/A COMPARATOR – 02 unidades – frasco. - WQT2KC, PRE-DISP.QT 2000 COMPARATOR – 02 unidades – cartela. Todos da marca IDEXX, para serem utilizados no laboratório do Cispár.

VALOR: R\$ 113.690,00 (Cento e treze mil e seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Jussara - PR, 22 de dezembro de 2021.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo do Consórcio Cispár
CNPJ: 04.823.494/0001-65

IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.
Christian Kurt Born
CPF: 026.674.479-64